



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I Nº 754

**INSTITUI O DIPLOMA
SERVIDOR MUNICIPAL PADRÃO.**

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - É criado o Diploma de SERVIDOR MUNICIPAL PADRÃO, destinado a homenagear Servidores do Quadro Municipal de Butiá.

Artigo 2º - O Diploma criado no artigo anterior, será conferido, anualmente, a um Servidor que tenha se destacado durante o ano na atividade, que tenha no mínimo 10 (dez) anos de efetivo serviço, Boa Frequência, Zelo e Bom Relacionamento.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido, será entregue, anualmente, no dia 09 de outubro, em Ato Solene, data da comemoração do aniversário de Emancipação do Município de Butiá, o qual será assinado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito Municipal.

Artigo 4º - Farão parte da Comissão que procederá a escolha do SERVIDOR MUNICIPAL PADRÃO: Presidente da Câmara Municipal, Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Diretor da Câmara Municipal, Presidente da Associação dos Servidores Municipais e Líderes de todas as Bancadas na Câmara.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de junho de 1988

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 21 de junho de 1988

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

ELSON DA SILVA AMADOR

Secretário Municipal de Administração